



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº380, de 2012, que Aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Hélio José

RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

17 de Maio de 2017

PARECER N^º , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2012 (nº 395, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I - RELATÓRIO

Retorna para exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 380, de 2012 (nº 395, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

Examina-se, desta feita, resposta do Ministério das Comunicações (MC) ao Requerimento nº 896, de 2013 (Requerimento nº 24, de 2013, da CCT), que solicitou informações tendo em vista as denúncias veiculadas pelo jornal Folha de São Paulo, em 3 de dezembro de 2012, que colocaram em dúvida a idoneidade da outorgada. O citado jornal relatou que a Polícia Federal suspeitava de que o grupo organizado por Paulo Vieira, ex-diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), envolvido na operação Porto Seguro, teria utilizado a rádio outorgada para lavagem do dinheiro obtido com o tráfico de influência em órgãos da União.

A matéria havia sido distribuída à Senadora Rose de Freitas, que apresentou seu relatório em 1º de março de 2016. Não tendo sido apreciado, foi



a matéria a mim distribuída, em virtude de a Senadora Rose de Freitas não mais pertencer a esta Comissão.

II - ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Há alguns anos, por causa de uma série de denúncias de irregularidades nas outorgas de serviços de radiodifusão, foi criado, no âmbito da CCT, Grupo de Trabalho para “examinar as normas de apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”. A partir das conclusões e propostas apresentadas por esse grupo, esta Comissão tem buscado maior aprofundamento na análise dos projetos de decreto legislativo referentes aos serviços de radiodifusão.

No caso presente, mesmo diante das graves denúncias envolvendo a outorga sob exame, as respostas apresentadas pelo Poder Executivo, por meio da Nota Informativa nº 158/2013/ASS/DEOC/SCE-MC, de 2 de setembro de 2013, não atendem à solicitação feita pela CCT. De fato, a resposta encaminhada se limita a repetir informações já constantes do processado em análise pelo Congresso Nacional. Não informa sequer se a Polícia Federal, órgão integrante do Poder Executivo, investigava ou suspeitava de irregularidades que pudessem atingir a permissão sob análise.

Nesse sentido, consideramos que as informações encaminhadas pelo Ministério das Comunicações não permitem averiguar a regularidade da situação e impossibilitam a chancela da outorga.

Somado a esse fato, o longo transcurso de tempo desde o recebimento da mencionada nota informativa torna indispensável obter informações atualizadas que possibilitem a adequada instrução do processo.


SF/17847.73010-38

III - VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento dos seguintes requerimentos de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e ao Ministro de Estado da Justiça**, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 380, de 2012, que aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.



REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações referentes à outorga de permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

- a) Houve, de fato, a investigação da Polícia Federal mencionada na reportagem do jornal Folha de São Paulo, de 3 de dezembro de 2012 (cópia anexa), relacionada à empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ou a seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO, ou a seus familiares, particularmente a PAULO VIEIRA, ex-diretor da Agência Nacional de Águas?
- b) A investigação identificou ou suspeita do envolvimento da empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ou de seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO em atos ilícitos?
- c) Quais as conclusões e eventuais desdobramentos da investigação com relação à empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. e a seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO?


SF/17847.73010-38

d) Há outras investigações relacionadas à empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ou a seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO?

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à outorga de permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás:

- a) documentação completa atualizada da empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inclusive certidões negativas e atualizações do contrato social;
- b) documentação completa atualizada dos sócios da empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inclusive certidões negativas.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/05/2017 às 08h30 - 10ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB

TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMAR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA		1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)

TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)

TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)

TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
RONALDO CAIADO
VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT

Confere com o original

Em, 17/05/2017

Egli

Egli Lucena Vieira Moreira
Secretaria da Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

nº _____ de 20 _____

Fls.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 380/2012)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR HÉLIO JOSÉ. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DO PROJETO NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES DIRIGIDOS AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

17 de Maio de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática